



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 560/2013

DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

Cria a função Gratificada e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função gratificada que será paga ao servidor efetivo que estiver exercendo o cargo em comissão na estrutura administrativa municipal.

Art. 2º O valor da gratificação será o equivalente a diferença entre o valor da remuneração do cargo efetivo para o valor pago ao cargo em comissionado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal